

Protocolo CME nº 16/2023		
Processo SEI nº 6016.2021/0046192-4		
Interessado: Cora Corujita Berçário Maternal e Educação Infantil Ltda - DRE IP		
Assunto: Recurso contra indeferimento do Pedido de Autorização de Funcionamento		
Conselheiros Relatores: Sueli Aparecida de Paula Mondini e Cristina Margareth de Souza Cordeiro		
Parecer CME nº 23/2023	Aprovado em 07/12/2023	Publicado no DOC de 14/12/2023, páginas 17 e 18, Atos do Executivo nº 686021

01	I – RELATÓRIO
02	Histórico
03	Em 01/03/2021, a empresa Mundo Baby Berçário e Maternal LTDA, CNPJ
04	30.065.067/0001-75, apresentou na Diretoria Regional de Educação Ipiranga - DRE IP,
05	solicitação de autorização de funcionamento para a denominada Cora Corujita Berçário
06	e Maternal, localizado à Rua Itaipu, 155 – Mirandópolis, como objetivo de atender
07	crianças na faixa etária de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos.
08	Junto à documentação foram apresentados também o Projeto Pedagógico e o
09	Regimento Educacional.
10	Em 12/05/2021, o Setor de Autorização de Funcionamento de Unidades Privadas de
11	Educação Infantil da DRE Ipiranga realiza a análise documental e encaminha o processo
12	para a Diretora Regional de Educação.
13	No mesmo dia 12/05/2021 é publicada a Portaria DRE IP instituindo Comissão
14	Supervisora para analisar o pedido de autorização de funcionamento, a fim de verificar o
15	potencial da escola em atender as exigências previstas na Resolução CME 01/2018 e
16	demais normas vigentes.
17	Em 16/06/2021, a Comissão Supervisora comparece à unidade para a primeira vistoria
18	no prédio, apresentando à Diretora Regional do Ipiranga, em 22/06/2021, Relatório
19	Circunstanciado indicando a necessidade de adequações e proposta de concessão de
20	prazo de 50 (cinquenta) dias para realização das adequações, o que é concedido pelo
21	Diretor Regional e dada ciência ao responsável legal em 24/06/2021.
22	Em 13/08/2021, a Comissão Supervisora comparece para a segunda vistoria no prédio,
23	apresentando Relatório em 23/08/2021, indicando a concessão de mais 15 dias para
24	finalização das adequações.
25	No dia 01/09/2021, a Comissão Supervisora comparece para a terceira vistoria,
26	apontando no Relatório Circunstanciado, o atendimento de todas as adequações

Parecer CME nº 23/2023

27	necessárias nos ambientes e a necessidade de novas retificações no Regimento Escolar,
28	solicitando o reenvio do documento em 2 (dois) dias.
29	Em 14/09/2021, a Comissão Supervisora emite parecer aprovando o Calendário de
30	Atividades 2021, o Projeto Pedagógico 2021 e, em 23/09/2021, a aprovação do
31	Regimento Educacional.
32	Ainda em 23/09/2021, a Comissão Supervisora designada apresenta Relatório
33	Circunstanciado à Diretora Regional do Ipiranga com parecer conclusivo, favorável ao
34	deferimento do pedido de autorização de funcionamento.
35	Em 28/09/2021, a Diretora Regional de Educação do Ipiranga acolhe o parecer da
36	Comissão Supervisora, autorizando o funcionamento da unidade educacional Cora
37	Corujita Berçário E Maternal, localizado na Rua Itaipu, 155, com publicação das Portarias
38	nº 197 e nº 198 no DOC de 30/09/2021, página 66.
39	Em 20/05/2022, são acrescentados ao processo o Auto de Vistoria do Corpo de
40	Bombeiros atualizado, o Projeto Pedagógico 2022 e o Calendário de Atividades 2022
41	aprovados.
42	No dia 13/04/2023, a Diretoria Regional de Educação Ipiranga emite a Notificação à
43	entidade mantenedora, com prazo de 5 (cinco) dias para encaminhar à DRE os
44	documentos necessários para regularização da autorização de funcionamento,
45	constando o funcionamento irregular da instituição à Rua Pirituba, nº 121 –
46	Mirandópolis.
47	A Partir de 24/04/2023, novo processo de autorização de funcionamento.
48	Na mesma data, o representante legal da Mundo Baby Berçário e Maternal LTDA,
49	protocola na DRE IP, requerimento para alteração de endereço da Cora Corujita Berçário
50	e Maternal e Educação Infantil, para a Rua Pirituba, 121 – Mirandópolis, bem como de
51	alteração da faixa etária, ampliando de faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, Projeto
52	Político Pedagógico e o Regimento Educacional.
53	Em 05/06/2023, o setor de Escolas particulares da DRE Ipiranga realiza a análise
54	documental e no dia 06/06/2023 é publicada a Portaria instituindo nova Comissão
55	Supervisora, a fim de verificar o potencial da unidade para atendimento à educação
56	infantil com qualidade.
57	No dia 22/06/2023, a Comissão Supervisora comparece à unidade para vistoria e elabora
58	Relatório Circunstanciado indicando a necessidade de adequações nos ambientes
59	educativos, destacando que <i>“o prédio de alvenaria não se encontra em bom estado de</i>
60	<i>conservação em seu aspecto geral e necessita de adequações em instalações, alvenaria e</i>
61	<i>equipamentos”</i> .
62	A Comissão de Supervisores propõe concessão de 30 (trinta) dias para as adequações de
63	infraestrutura e documentais, o que é concedido pelo Diretor Regional de Educação.
64	Em 02/08/2023, a Comissão Supervisora comparece para a 2ª vistoria no prédio

65	apresentando à Diretora Regional de Educação, Relatório Circunstanciado com parecer
66	conclusivo:
67	<i>“As vistorias realizadas pela Comissão de Supervisores Escolares com</i>
68	<i>vistas à análise das condições de infraestrutura, compreendendo o</i>
69	<i>imóvel e suas dependências, instalações, equipamentos e materiais</i>
70	<i>didático-pedagógicos demonstrou que a ESCOLA CORA CORUJITA</i>
71	<i>BERÇÁRIO E MATERNAL não está adequada para o atendimento a que</i>
72	<i>se propõe... entende que não há condições para a autorização de</i>
73	<i>funcionamento.</i>
74	<i>Dado o exposto, a Comissão de Supervisores propõe, s.m.j, o</i>
75	<i>indeferimento do pedido de autorização de funcionamento dessa</i>
76	<i>Unidade Escolar”</i>
77	Acolhendo o Parecer da Comissão Supervisora, a Diretora Regional de Educação
78	manifesta-se conclusivamente pelo Indeferimento e, em 09/08/2023 publica o Despacho
79	Denegatório.
80	A representante da empresa, em 28/08/2023 protocola na DRE Ipiranga, recurso contra
81	o indeferimento o pedido de autorização, contendo providências adotadas e plano para
82	eliminação das pendências.
83	No mesmo dia 28/08/2023, a Diretora Regional de Educação solicita nova vistoria da
84	Comissão Supervisora no prazo de 30 (trinta) dias.
85	Em 19/09/2023, a Comissão Supervisora comparece para a terceira vistoria
86	apresentando à Diretora Regional do Ipiranga, em 26/09/2023, Relatório
87	Circunstanciado contendo as incorreções, especificando que o imóvel é <i>imóvel</i>
88	<i>inapropriado ao atendimento de bebês e crianças</i> , concluindo:
89	<i>Dado o exposto, a Comissão de Supervisores propõe, s.m.j, a</i>
90	<i>ratificação do indeferimento do pedido de autorização de</i>
91	<i>funcionamento dessa Unidade Escolar.</i>
92	Com base nesse último Relatório da Comissão Supervisora, em 27/09/2023, a Diretora
93	Regional de Educação do Ipiranga ratifica o indeferimento do pedido de autorização de
94	funcionamento da unidade, e encaminha o processo administrativo para
95	SME/COGED/DINORT.
96	Em 02/10/2023 a SME-COGED/DINORT manifesta-se e o processo é encaminhado para
97	prosseguimento junto ao Conselho Municipal de Educação.
98	Numa análise preliminar, a CEIFAI, identifica no último Relatório Circunstanciado que
99	existe em andamento uma intervenção predial e retorna o processo, em 17/11/2023,
100	para atualização das informações.
101	A Comissão de Supervisores comparece ao novo endereço e mais uma vez se depara
102	com uma unidade com necessidade de mais adequações e de organização dos espaços e

103	manifesta-se conclusivamente pela impossibilidade de autorizar a mudança de endereço
104	e o processo retorna a este Conselho em 30/11/2023, para nova análise e manifestação.
105	II Apreciação
106	Trata o presente de Recurso contra o Indeferimento do pedido de alteração de endereço
107	da Cora Corujita Berçário e Maternal, localizado à Rua Itaipu, 155 – Mirandópolis, com
108	atendimento da faixa etária de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos, para a Rua Pirituba,
109	121 – Mirandópolis e atendimento de zero a 5 (cinco) anos.
110	A empresa Mundo Baby Berçário e Maternal LTDA, CNPJ 30.065.067/0001-75, entidade
111	mantenedora da unidade em tela, apresentou na Diretoria Regional de Educação
112	Ipiranga - DRE IP, documentação para solicitação de autorização de funcionamento em
113	novo endereço.
114	A Comissão Supervisora compareceu 2 vezes ao novo endereço e foi concedido prazo
115	para adequações de infraestrutura e acertos nos documentos Regimento Educacional e
116	Projeto Pedagógico.
117	A entidade mantenedora não apresentou condições de atendimento de educação
118	infantil e, com base no Relatório Circunstanciado da Comissão, o Diretor Regional
119	publicou o Despacho Denegatório.
120	Tempestivamente, a responsável legal da entidade protocolou recurso contra o
121	indeferimento e a Comissão de Supervisores compareceu à unidade constatando que a
122	situação teve poucas alterações inviabilizando a autorização de funcionamento nesse
123	novo local, ou seja, ratifica a manifestação de impossibilidade de alteração de endereço.
124	Numa análise preliminar, a CEIFAI constata que o último comparecimento da Comissão
125	de Supervisores a este novo endereço aconteceu em 27/09/2023, quando as instalações
126	passavam por reforma.
127	Com essa constatação, a CEIFAI retorna o processo à DRE Ipiranga para atualização das
128	informações.
129	A Comissão retorna ao novo endereço e mais uma vez se depara com uma unidade com
130	necessidade de muitas adequações e de organização dos espaços, insere fotos com a
131	situação atual e manifesta-se conclusivamente pela impossibilidade de autorizar a
132	mudança de endereço.
133	Isto posto e, com base nos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Supervisores que
134	compareceu nesse novo endereço e analisou o Projeto Pedagógico e Regimento
135	Educacional e na Manifestação conclusiva do Diretor Regional, este Conselho conhece o
136	recurso e no mérito nega provimento, manifestando-se pelo indeferimento do pedido
137	de alteração de endereço.

138	III – CONCLUSÃO
139	À vista do exposto e, em especial, o contido nos Relatórios da Comissão de
140	Supervisores e das manifestações das autoridades pré-opinantes:
141	1. Toma-se conhecimento do recurso interposto pela responsável legal da
142	empresa Mundo Baby Berçário e Maternal LTDA, CNPJ 30.065.067/0001-75, e
143	mantém-se o INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO
144	da unidade Cora Corujita Berçário e Maternal, da Rua Itaipu, 155 –
145	Mirandópolis para a Rua Pirituba, nº 121 – Mirandópolis, com o objetivo de
146	atender crianças na faixa etária de zero a 5 (cinco) anos.
147	2. A DRE Ipiranga, para garantia dos direitos essenciais ao desenvolvimento
148	integral das crianças atendidas e de acesso à escola de educação infantil
149	devidamente autorizada que conta com supervisão do órgão competente do
150	sistema de ensino, deve:
151	a. proceder às medidas administrativas e legais conforme Portaria
152	Intersecretarial SME/SMSP 07/08, alertando para as condições
153	inadequadas para atendimento à educação infantil, no endereço
154	indicado: Rua Pirituba, nº 121 – Mirandópolis;
155	b. solicitar ao responsável legal da entidade mantenedora - Mundo Baby
156	Berçário e Maternal LTDA, CNPJ 30.065.067/0001-75, a listagem das
157	crianças atendidas na unidade, contendo a ciência dos responsáveis
158	sobre o encerramento de atendimento;
159	c. realizar o cadastro no sistema EOL das crianças da faixa etária zero a 3
160	(três) anos e a indicação de vagas para matrícula em escola municipal aos
161	matriculados de 4 e 5 anos, a partir da listagem recebida;
162	d. publicar Portaria comunicando o encerramento das atividades no
163	endereço antigo - Rua Itaipu, 155 – Mirandópolis, em decorrência do não
164	cumprimento do artigo 44 da Resolução CME nº 01/2018;
165	e. notificar os órgãos de proteção quanto ao atendimento irregular de bebês
166	e crianças na faixa etária zero a 5 (cinco) anos;
167	f. retornar, em 60 (sessenta) dias, informando as providências adotadas conforme
168	o presente Parecer.

IV – DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Sala do Plenário, 07 de dezembro de 2023

Rose Neubauer

Presidente

Conselho Municipal de Educação de São Paulo – CME SP